

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / PLANEJAMENTO/ COMPRAS/SRSCI/NRA/Nº004/2025

Documentos de Origem:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/ PLANEJAMENTO/ COMPRAS/SRSCI/NRA/N.º 004/2025

Unidade Gestora: Superintendencia Regional de Saude de Cachoeiro de Itapemirim

Un. Adm. Envolvidas: Grupo de Planejamento de Compras/SESA/SRSCI

Responsáveis: Cynthia Monteiro Fonseca

Data de Elaboração/Atualização: 10/04/2025

Versão: 1.0

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Com base no Artigo 18 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, para contratação de empresa para prestação de serviço de atenção especializada em **ULTRASSONOGRAFIA/ECOGRAFIA GERAL E ULTRASSONOGRAFIA/ECOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO**, de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), na faixa etária de 0 a 130 anos (tabela DATASUS/SIGTAP), residentes na Região Sul de Saúde, encaminhados pela Rede SUS, conforme Protocolo Clínico de Regulação do Acesso e seus respectivos diagnósticos aos pacientes e tem por objetivo detalhar os elementos necessários para a aquisição de dos serviços, para atender pacientes da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, que corresponde a 26 (Vinte e seis) Municípios, com uma população estimada de 656.128 habitantes (IBGE-2022), dos respectivos municípios integrantes, a saber:

MUNICÍPIOS E POPULAÇÃO REGIONAL	
REGIÃO SUL	POPULAÇÃO
ALEGRE	29.177
APIACÁ	7.223
ATILIO VIVACQUA	10.540
ALFREDO CHAVES	13.836
ANCHIETA	29.984
BOM JESUS DO NORTE	10.254
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	185.786
CASTELO	36.930
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	5.083
DORES DO RIO PRETO	6.596
GUAÇUÍ	29.358
IBITIRAMA	9.520
ICONHA	12.326
IRUPI	13.710
ITAPEMIRIM	39.832
IÚNA	28.590
JERÔNIMO MONTEIRO	11.575
MARATAÍZES	41.929

MIMOSO DO SUL	24.475
MUNIZ FREIRE	18.153
MUQUI	13.745
PRESIDENTE KENNEDY	13.696
PIÚMA	22.300
RIO NOVO DO SUL	11.069
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	10.878
VARGEM ALTA	19.563
TOTAL	656.128

Fonte: IBGE (2022)

Tabela:01

1.2. A Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim é um órgão com vinculação direta à Secretaria de Estado de Saúde/SESA, de estrutura administrativa estratégica na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS em instância regional.

1.3. A mesma tem como finalidade e responsabilidade, assegurar e garantir a gestão do SUS na Região Sul, competindo-lhe a implementação das políticas nacionais e estaduais de saúde no âmbito regional, assegurando a organização dos serviços, coordenando, monitorando e avaliando as atividades e ações de saúde mediante a promoção e articulações interinstitucionais e de mobilização social.

1.4. Atualmente, presta apoio institucional e atendimento aos 26 (vinte e seis) municípios que compreendem a Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, sendo eles: ALEGRE, APIACÁ, ATÍLIO VIVACQUA, ALFREDO CHAVES, ANCHIETA, BOM JESUS DO NORTE, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CASTELO, DIVINO DE SÃO LOURENÇO, DORES DO RIO PRETO, GUAÇUÍ, IBITIRAMA, ICONHA, IRUPI, ITAPEMIRIM, IÚNA, JERÔNIMO MONTEIRO, MARATAÍZES, MIMOSO DO SUL, MUNIZ FREIRE, MUQUI, PRESIDENTE KENNEDY, PIÚMA, RIO NOVO DO SUL, SÃO JOSÉ DO CALÇADO, VARGEM ALTA

1.5. Os municípios são responsáveis pela execução das ações e serviços de Atenção Básica, sendo a Atenção Especializada pactuadas, executadas e financiadas de modo tripartite, respeitando as especificidades regionais e as decisões dos espaços decisórios das Comissões Intergestoras Regionais. Portanto, cabe aos municípios integrarem a rede de Regulação Estadual através das Centrais Municipais de Regulação responsabilizando-se pelo acesso de seus municípios aos serviços de saúde de média e alta complexidade

1.6. O Núcleo de Regulação do Acesso integra a Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim sendo responsável em nível regional pela organização e o acesso aos serviços dos níveis secundário/terciário (média e alta complexidade), aos usuários do SUS, para o atendimento especializado e apoio diagnóstico terapêutico.

1.7. Grande parte da demanda eletiva ambulatorial de procedimentos médicos de média e alta complexidade emanada dos usuários do SUS residentes nos municípios citados acima são encaminhadas pelas respectivas Centrais Municipais de Regulação (antigas AMAS) para o Núcleo de Regulação do Acesso da Superintendência Regional para que possam ser emitidas as devidas autorizações e a regulação com classificação de risco de alguns municípios que não possuem, nas suas respectivas centrais municipais, profissional de saúde regulador

1.8. A Secretaria de Saúde do Estado tem uma rede própria ambulatorial para oferta de procedimentos médicos de média e alta complexidade, que ainda é muito aquém das necessidades em saúde dos usuários, sendo, portanto, necessária a aquisição na iniciativa privada em caráter complementar à rede própria e credenciada do Estado. Vários motivos apontam para a necessidade de contratação de empresas para prestação do exame, referente ao objeto em tela:

- a) Cumprir os princípios da Universalidade e da Integralidade do SUS;
- b) Dar aos usuários condições diagnósticas para continuidade ao tratamento;
- c) Dar ao corpo clínico da região, apoio diagnóstico terapêutico das enfermarias na elucidação de diagnósticos para sua conduta profissional, contribuindo para qualificar a assistência em saúde pública;
- d) Dar aos gestores municipais apoio no acesso aos serviços de saúde de atenção secundária aos seus municípios.

1.9. O objeto deste estudo tem por intenção, promover e qualificar o cuidado em angiologia e cirurgia vascular, ofertando procedimentos ambulatoriais e clínicos cirúrgicos. Nessa linha de cuidado, a proposição de oferta com a contratação, visa propor cuidado terapêutico adjuvante ao tratamento cirúrgico, conforme indicações clínicas. No

contexto da atenção especializada em angilologia / cirurgia vascular, o foco é ofertar a escleroterapia não estética, juntamente com os procedimentos interdependentes para a sua realização, bem como procedimentos de suporte às possíveis intercorrências e encaminhamentos necessários

1.10. A realização do exame de ultrassonografia é fundamental, pois através dele é possível avaliar o estado dos órgãos internos, diagnosticar a formação de tumores, inflamações ou infecções, o aumento de gordura no fígado, estiramentos e roturas musculares, formação de pedras nas vesículas ou nos rins, entre outras doenças.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, em se tratando de Material, Bem ou Serviço na Saúde.

ÓRGÃO OU ENTIDADE

UNIDADE GESTORA

ÁREA RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO

44.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
440926 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO ITAPEMIRIM
SESA/SSEPLANTS/GEPMI

Setor Demandante	Objeto Resumido	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Estimativa preliminar do valor (R\$)	Tipo de Contratação	Prazo	Classificação orçamentária	Fonte de Recursos	Agente de contratação ou fiscal	
SRSCI	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	420.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	3.3.90.30	Estadual	DIVERSOS	
				240.000,00				Federal		
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			720.000,00				3.3.90.32		Estadual
	Passagens e Despesas com Locomoção			1.787.422,00				3.3.90.33		Estadual
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			72.000,00				3.3.90.36		Estadual
	Locação de Mão de Obra			3.790.000,00				3.3.90.37		Estadual
				336.000,00				Federal		
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			23.433.298,00				3.3.90.39		Estadual
				1.451.076,00				Federal		
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	6.000,00	3.3.90.40	Estadual							

2024-04LFPB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLIS 10/10/20

Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual não se aplica, visto que atualmente a Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim-SRSCI não conta com um Plano de Contratações Anuais vigente. **Portaria Conjunta SEP/SEGER/SEG N° 007-R, de 14 de março de 2024, publicada no Diário Oficial em 15 de março de 2024**

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Contratada deverá atender as especificações do objeto respeitando os limites de faixa etária.

3.2 Todos os insumos, equipamentos e recursos humanos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

3.3 A Contratada deverá apresentar no início do contrato, ao Sistema de Regulação Regional, as agendas/escalas fixas considerando o quantitativo dos exames contratados. As agendas/escalas deverão ser apresentadas em formulário padrão adotado pelo Sistema MV – Regulação Formativa.

3.4 A Contratada deverá responsabilizar-se pela organização das agendas, de acordo com seus Planos Operativos ou os respectivos contratos, sendo necessária autorização da coordenação do Núcleo de Regulação da Regional, para qualquer mudança na sua configuração e comunicando até o quinto (5º) dia do mês anterior quaisquer alterações previsíveis na agenda do mês subsequente, garantindo o atendimento caso já existam agendas marcadas, utilizando o formulário padrão do Sistema MV – Regulação Formativa.

3.5 A Contratada deverá comunicar imediatamente sobre qualquer situação imprevisível que cause alterações temporárias e imediatas de capacidade instalada e, conseqüentemente, da oferta de serviços em qualquer das Unidades Executantes, seja de caráter humano ou material, de forma a providenciar o afastamento dos profissionais responsáveis pelas agendas que estiverem impedidas, evitando assim problemas no fluxo de encaminhamento. Esta informação deve ser feita de forma imediata, por e-mail ou telefone ao usuário, às Centrais Municipais de Regulação do município de residência do paciente, bem como, ao Núcleo de Regulação da Regional.

3.6 A Contratada deverá "Confirmar chegada" de todos os usuários que comparecerem e registrar como "Realizado", finalizando o atendimento de todos que forem efetivamente atendidos, utilizando a "senha" – do Sistema MV Regulação formativa – ou conforme regramento do sistema a ser utilizado. O registro de "Realizado" no Sistema MV deverá ser feito somente após os usuários serem efetivamente atendidos, vez que poderá ocorrer interrupção na realização do procedimento no dia agendado, por motivos diversos, inclusive inerentes as condições físicas e psíquicas



do próprio paciente. Em caso de não realização, registrar como "Não realizado", especificando o motivo como, por exemplo, FALTA DO CIDADÃO (caso o paciente não compareça) ou OUTROS motivos.

3.7 A Contratada deverá registrar no Sistema MV Regulação formativa, as solicitações de encaminhamento e solicitações de retornos, quando necessário para à garantia de continuidade do atendimento dos usuários. Também deverá providenciar agenda/escala para a marcação dos retornos e encaminhamentos previstos no contrato. Caso paciente necessite de outros procedimentos, deverá realizar o encaminhamento via Sistema MV Regulação formativa conforme instrução do Núcleo de Regulação Regional.

3.8 A Contratada deverá indicar profissional (gestor) de referência para o referido contrato e comunicar oficialmente à Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim as alterações desse profissional de referência. Este profissional deverá participar dos treinamentos e atualizações que se fizerem necessários para o bom desempenho dos serviços.

3.9 O profissional de referência indicado pela Contratada para o contrato em questão será cadastrado no Sistema MV – Regulação Formativa ou qualquer outro programa validado pela Secretaria de Estado da Saúde, como operador da unidade executante, recebendo seu respectivo LOGIN e SENHA.

3.10 A Contratada poderá indicar outros profissionais para cadastro de operador de unidade executante no Sistema MV – Regulação Formativa ou qualquer outro programa validado pela Secretaria de Estado da Saúde. Esses profissionais serão responsáveis por: verificar diariamente a agenda relacionada ao seu serviço, atualizar os preparos pertinentes à realização adequada dos procedimentos aos usuários e/ou unidades solicitantes municipais, inserir escalas e atualizar as "senhas" de atendimento no sistema.

3.11 A Contratada deverá solicitar aos usuários e conferir as documentações necessárias para realização do procedimento sendo: Comprovante de agendamento com o número da "senha" emitido pelo Sistema MV – Regulação Formativa, ou outro sistema de regulação utilizado; Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I) em caso de exames complementares caso necessário; Guia de Referência e Contra Referência (GRCR) em caso de consulta; ou outro documento validado pela Secretaria de Estado da Saúde que substitua ambos; datado, carimbado e assinado pelo médico assistente; cópia do cartão nacional do SUS, cópia da documentação de identidade e cópia de comprovante de residência.

3.12 A contra referência deverá ser preenchida devidamente no formulário original e entregue ao usuário ao final do atendimento para encaminhamento/seguimento do tratamento junto ao médico assistente que referenciou. A GRCR deverá ser copiada pela Contratante para entrega da mesma ao serviço de faturamento.

3.13 A Não observância pela Contratada, da documentação necessária mencionada nos itens 3.11, poderá implicar em NÃO PAGAMENTO da prestação dos serviços realizados.

3.14 Durante a execução dos serviços a Contratada estará sujeita à supervisão, pela Contratante, por meio de equipe técnica e médica, sempre que considerar necessário.

3.15 A Contratada deverá cumprir, imediatamente e sem embaraço, após o comunicado, às ordens judiciais expedidas em desfavor da SESA, assegurando a emissão de laudos e declarações de cumprimento por parte dos profissionais de saúde sob sua gerência, conforme os prazos solicitados pela autoridade judicial, e bem como assumir as eventuais despesas com multas que forem geradas por atrasos ou descumprimentos a que de causar direta.

3.16 A contratação deve obedecer às normas de contratação por credenciamento, segundo nova Lei de Licitações Públicas 14.133/2021.

3.17 A Contratada deverá estar com o quadro de profissionais atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), bem como os demais itens da estrutura. E deverá comprovar os registros dos profissionais executantes do serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM estadual ES e afins).

3.18 A realização de credenciamento, com fundamento nos artigos 74, IV, 78, I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, ocorre de forma paralela e não excludente (inciso I).

4- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº

13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

4.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

4.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

4.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

4.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

4.3.4 Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

4.3.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

4.3.6 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

4.3.7 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4.3.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

4.3.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

4.3.10 Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

4.3.11 Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

4.3.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

4.3.13 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

4.3.14 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

4.3.15 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

4.3.16 Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação

5- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 As **Estimativas de Quantidades para a Contratação** encontram-se permanentemente registradas no quadro abaixo, com o objetivo de detalhar as previsões de bens, serviços ou obras necessários para a execução do contrato. Essas estimativas são essenciais para garantir a adequação da contratação, baseando-se em uma análise cuidadosa das necessidades da Administração e no planejamento orçamentário.

Serviço	GRUPO	Quant.
GRUPO ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO- SUL	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO ANTEBRACO DIREITO - SUL	7314
	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO ANTEBRACO ESQUERDO - SUL	
	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO BRACO DIREITO - SUL	
	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO BRACO ESQUERDO - SUL	
	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO CERVICAL - SUL	
	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO COTOVELO DIREITO - SUL	
	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO COTOVELO ESQUERDO - SUL	
	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO COXA ESQUERDA - SUL	
	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO COXA FEMURAL DIREITA - SUL	
	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO COXA FEMURAL ESQUERDA - SUL	
	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO JOELHO DIREITO - SUL	
	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO JOELHO ESQUERDO - SUL	
	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO JOELHO ESQUERDO - SUL	
	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO MAO DIREITA - SUL	
	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO MAO ESQUERDA - SUL	
	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO OMBRO ESQUERDO - SUL	
	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO PE DIREITO - SUL	
	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO PE ESQUERDO - SUL	
	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO PUNHO ESQUERDO - SUL	
	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO PUNHO DIREITO - SUL	
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO TORNOZELO ESQUERDO - SUL		
GRUPO ULTRASSONOGRAFIA GERAL- SUL	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL- SUL	962
	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL- SUL	931
	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL - SUL	918
	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES- SUL	387
	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO (RINS, BEXIGA) - SUL	220

ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL - SUL	179
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE- SUL	161
ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL- SUL	97
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN IFERIOR (PELVE)- SUL	16
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL- SUL	7

Tabela:02

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Assim, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e decreto Estadual nº 5352-R/2023, tal como já definido no Documento de Formalização de Demanda, por se tratar de contratação através de Credenciamento, os valores podem ser observados na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS disponibilizadas no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos Médicos e OPM do SUS), disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> e valor complementar, estabelecido pela Portaria Nº. 015-S, que estabelece a Tabela Estadual de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Estado do Espírito Santo. Este credenciamento consiste em instrumento administrativo de chamamento público, de instituições privadas com e sem fins lucrativos.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O método para estimativa de preços seguido neste ETP refere-se à utilização da tabela SUS e SUS CAPIXABA, atendendo ao disposto na Lei Estadual 9090, artigo 1º, inciso III, sendo este o valor de referência deste credenciamento.

7.2 A Contratante pagará à Contratada pelos procedimentos elencados na tabela abaixo, os valores determinados pela Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses / Próteses e Materiais do SUS e Tabela SUS Capixaba.

7.3 Os preços estipulados são fixos e irrevogáveis, exceto quando houver alterações da tabela elaborada pelo Ministério da Saúde – SUS e Secretaria Estadual de Saúde – SUS, que importem em alterações do aporte de recursos financeiros da União em favor do Estado, especificamente para esse fim.

ITEM A SER COMPRADO	VALOR SIGTAP	COMPLEMENTO TABELA SUS	VALOR TOTAL
ULTRASSONOGRAFIA GERAL	R\$24,20	R\$24,20	R\$48,40
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$24,20	R\$24,20	R\$48,40

Tabela:03

Serviço	GRUPO	Quant.	Código Sigtap-SUS	Valor Unit.	Valor Total
GRUPO ULTRASSONO GRAFIA DE ARITICULAÇÃO- SUL	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO ANTEBRACO DIREITO – SUL	7314	02.05.0 2.006-2	R\$48,40	R\$353.997,60
	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO ANTEBRACO ESQUERDO – SUL				
	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO BRACO DIREITO – SUL				



	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO BRACO ESQUERDO - SUL				
	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO CERVICAL - SUL				
	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO COTOVELO DIREITO - SUL				
	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO COTOVELO ESQUERDO - SUL				
	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO COXA ESQUERDA - SUL				
	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO COXO FEMURAL DIREITA - SUL				
	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO COXO FEMURAL ESQUERDA - SUL				
	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO JOELHO DIREITO - SUL				
	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO JOELHO ESQUERDO - SUL				
	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO JOELHO ESQUERDO - SUL				
	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO MAO DIREITA - SUL				
	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO MAO ESQUERDA - SUL				
	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO OMBRO ESQUERDO - SUL				
	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO PE DIREITO - SUL				
	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO PE ESQUERDO - SUL				
	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO PUNHO ESQUERDO - SUL				
	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO PUNHO DIREITO - SUL				
	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO TORNOZELO ESQUERDO - SUL				
GRUPO ULTRASSONO GRAFIA GERAL- SUL	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL- SUL	962	02.05.0 2.004-6	R\$48,40	R\$46.560,80
	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL- SUL	931	02.05.0 2.018-6	R\$48,40	R\$45.060,40

ULTRASSONOGRRAFIA BILATERAL - SUL	MAMARIA	918	02.05.0 2.009-7	R\$48,40	R\$44.431,20
ULTRASSONOGRRAFIA DE MOLES- SUL	PARTES	387	*****	R\$48,40	R\$18.730,80
ULTRASSONOGRRAFIA URINARIO (RINS, BEXIGA) - SUL	APARELHO	220	02.05.0 2.005-4	R\$48,40	R\$10.648,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE VIA ABDOMINAL - SUL	PROSTATA POR	179	02.05.0 2.010-0	R\$48,40	R\$8.663,60
ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE- SUL		161	02.05.0 2.012-7	R\$48,40	R\$7.792,40
ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMINAL- SUL	PAREDE	97	*****	R\$48,40	R\$4.694,80
ULTRASSONOGRRAFIA DE IFERIOR (PELVE)- SUL	ABDOMEN	16	*****	R\$48,40	R\$774,40
ULTRASSONOGRRAFIA DE ESCROTAL- SUL	BOLSA	7	02.05.0 2.007-0	R\$48,40	R\$338,80

Tabela:04

7.4 A uma estimativa total no valor de **R\$541.692,80 (quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)** para a contratação do serviço de Ultrassonografia Geral e Ultrassonografia de Articulação.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PARA OS EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA GERAL E ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO

8.1 A solução visa atender à demanda por exames de ultrassonografia geral e de articulação, com o intuito de diagnosticar condições clínicas variadas, contribuindo para a avaliação de estruturas internas do corpo humano de forma não invasiva e de alta precisão.

9- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para fins de credenciamento desse serviço, considerando o pioneirismo na região de saúde, optou-se por itens que são composto de itens agregados, para dar maior eficiência à contratação pretendida e não ser conflitante no cadastro no PNCP. Portanto, os itens que por sua vez são todos interdependentes na prestação do serviço.

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Como resultado pretendido com a aquisição para prestação de serviço de **ULTRASSONOGRRAFIA GERAL E ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO**, a SRSCI pretende alcançar, de forma geral, que podem ser Quantitativos e Qualitativos conforme abaixo elencados:

a) Quantitativos:

1-a) Atendimentos Mensais: Realizar um número específico de consultas, triagens ou procedimentos cirúrgicos por mês, conforme a demanda pactuada.

2-a) Redução na fila de espera: Diminuição percentual ou absoluta no tempo de espera para avaliação e minimizar o tempo de espera para a realização dos procedimentos, garantindo um fluxo eficiente e uma gestão otimizada dos recursos disponíveis.

3-a) Procedimentos Realizados: Realizar o pactuado em contrato números de procedimentos ou outras intervenções por mês.

b) Qualitativos:

1-b) Melhora da Qualidade de Vida: Permitir o diagnóstico precoce de doenças, como cânceres, doenças cardíacas, anomalias congênitas, dentre outras complicações.

2-b) Redução de Complicações Clínicas: Contribuir para o monitoramento de tratamentos de maneira preventiva.

10.2 Esses objetivos visam melhorar a saúde geral da população, garantindo acesso universal e de qualidade aos procedimentos médicos, contribuindo para a sustentabilidade do sistema de saúde pública.

11- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Antes de celebrar o contrato para a prestação de serviços, objeto deste estudo, a Administração a fins de garantir que todos os aspectos legais, operacionais e de qualidade sejam abordados adequadamente. Aqui estão as principais providências que devem ser consideradas;

11.2 Análise de Documentação Legal; Verificar se o prestador de serviços de saúde possui todas as licenças, autorizações e registros necessários para operar legalmente e realizar procedimentos médicos. Isso inclui a validação das licenças médicas, registros profissionais, certificações de qualidade e conformidade com as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis.

11.3 Análise da Visita Técnica: Verificar se as Instalações o prestador de serviços de saúde dispõe de toda a infraestrutura necessária para operar legalmente, atendendo às exigências legais e regulatórias, bem como garantir condições adequadas para a realização de procedimentos médicos com segurança e qualidade.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Considerando que a solução pretendida é simples, compreendendo em linhas gerais, não há correlação direta do objeto a ser credenciado com outro contrato de credenciamento em execução que configure uma relação de interdependência entre itens.

13- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 A aquisição e distribuição do produto objeto desta contratação pode gerar os seguintes impactos:

13.2 Custos Operacionais relacionados à regulação e agendamento das demandas no Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial;

13.3 Medida mitigadora: melhor organização junto ao prestador de serviço para evitar demandas urgentes de agendamentos, mantendo cronogramas e programações prévias mensais, racionalizando recursos humanos.

13.4 Custo logístico com dispensação de transporte sanitário pelos municípios para deslocamento de cidadãos até o local de atendimento da agenda pelo prestador;

13.5 Medida mitigadora: O Núcleo de Regulação do Acesso necessita garantir junto aos municípios demandadores a programação de agendamentos que coadune com a oferta de transporte sanitário, em melhores dias e horários para disponibilização dos mesmos, racionalizando custos de recursos humanos e combustível.

13.6 A falta de exigência de certificações, padronizações técnicas e qualificação dos profissionais executantes do eventual objeto contratual, pode gerar impactos negativos na saúde dos usuários, nesse sentido, a contratação precisa estar alinhada a um Plano de Logística Sustentável.

13.7 Medidas mitigadoras: Garantir a realização adequada de todas as etapas de habilitação das empresas candidatas, conforme edital de credenciamento correspondente.



13.8 Exigir da contratada o cumprimento das suas obrigações contratuais, principalmente no que tange à Capacidade Técnica Profissional e Operacional, conforme definições em Termo de Referência correspondente.

14- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 A equipe de Planejamento desta Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação por credenciamento.

14.2 O método de credenciamento para a contratação desses serviços demonstra ser uma abordagem eficaz para garantir acesso universal, promover a competição entre fornecedores qualificados e assegurar a qualidade dos serviços prestados. Este modelo oferece flexibilidade operacional, permitindo ajustes conforme as necessidades específicas de demanda e regionalização dos serviços de saúde.

14.3 Para esta aquisição, com entrega prevista e planejada, conforme demanda de encaminhamentos da Rede SUS, no Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial, para a respectiva região de saúde, conforme Protocolos e Diretrizes Clínicas da Especialidade, Protocolos de Regulação do Acesso adotados no Estado do Espírito Santo, Recomendações CONITEC e os respectivos diagnósticos, de procedimentos de finalidade terapêutica, em nível ambulatorial e examinar em ULTRASSONOGRAFIA GERAL E ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO, distribuído em itens, composto pelos seguintes itens da tabela 02 e 03.

14.4 Desta forma, solicitamos a abertura de processo para contratação, na modalidade de CREDENCIAMENTO, para aquisição do objeto deste estudo, por um período de 12 meses, prorrogáveis, conforme a legislação vigente.

Cynthia Monteiro Fonseca
Ass. Administrativo MGS/SRS
Mat. 152079

SAMILLA COELHO FIGUEIRA
Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

<i>Classificação</i>	<i>Valor</i>
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto

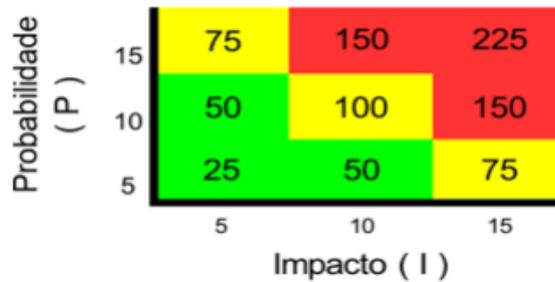


Figura 1: Matriz Probabilidade X Impacto

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

ID	Risco	Relacionado ao(à):	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.	Planejamento da Contratação	5	10	50
R02	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	Seleção do Fornecedor	15	10	150
R03	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos serviços.	Seleção do Fornecedor	5	15	75
R04	Contratação de fornecedor com baixa qualificação técnica.	Seleção do Fornecedor	5	15	75

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

- 1 -A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.
- 2 -Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).
- 3 - Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).
- 4 -Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 94, de 2022, art. 2º, inciso XIII).

RISCO 1	
Descrição: Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco () Moderada () Muito
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo () Médio (x) Alto
Fase Impactada:	<input type="checkbox"/> Fase Interna () Fase Externa (x) Execução do Contrato
Id	Dano
1.	Alterações no escopo dos serviços contratados podem ocorrer devido a mudanças nas necessidades do órgão, atualizações na legislação, ou ajustes técnicos durante a execução do contrato. Essas alterações podem impactar a execução dos serviços, os custos, os prazos e a qualidade.
Id	Ação Preventiva
1.1	<p>Incluir cláusulas específicas que definam procedimentos para não alterações de escopo, além das condições para ajustes financeiros e prazos.</p> <p>Estabelecer um processo formal para a gestão de mudanças, incluindo avaliação de impacto, aprovação e documentação.</p> <p>Manter canais de comunicação abertos e claros entre as partes para discussão e aprovação de mudanças.</p> <p>Realizar revisões regulares do escopo e dos serviços para identificar e abordar necessidades de ajuste antecipadamente.</p>
	Responsável
	Departamento de Compras/Contratação
Id	Ação de Contingência
1.2	<p>Conduzir uma avaliação detalhada dos impactos financeiros, temporais e qualitativos antes de implementar qualquer alteração de escopo.</p> <p>Negociar ajustes contratuais de forma justa, garantindo a adequação dos novos termos e minimizando impactos adversos.</p> <p>Documentar todas as alterações de escopo e suas justificativas, formalizando-as de acordo com as exigências legais e contratuais.</p> <p>Nova Visita Técnica: Agendar uma nova visita técnica, se necessário, para garantir que as alterações foram implementadas corretamente e verificar a conformidade com os novos requisitos.</p>
	Responsável
	Departamento de Compras/Contratação.

RISCO 2		
Descrição: Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.		
Probabilidade:	() Pouco (x) Moderada () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	(x) Preparatória (X) Divulgação () Habilitação	
Id	Dano	
1.	O planejamento do projeto pode ser afetado pelos atrasos, prejudicando o cumprimento dos prazos e objetivos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.1	<p>Garantir que todos os documentos e procedimentos estejam claros, completos e em conformidade com as leis e regulamentos para minimizar a probabilidade de impugnações.</p> <p>Assegurar a transparência e a comunicação adequada durante todo o processo licitatório para evitar mal-entendidos e questionamentos.</p> <p>Realizar uma análise de risco preliminar para identificar possíveis pontos de e ajustar o processo conforme necessário.</p>	Equipe de Licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.2	<p>Implementar um plano para uma resposta rápida e eficaz às impugnações, incluindo a revisão e correção dos documentos e procedimentos conforme necessário.</p> <p>Revisar e ajustar o processo de acordo com as observações feitas durante as impugnações, garantindo a conformidade legal e a mitigação dos problemas apontados.</p> <p>Ajustar o cronograma e o planejamento do projeto para acomodar possíveis atrasos, minimizando o impacto sobre a execução e implementação dos serviços.</p>	Equipe de Licitação

RISCO 3		
Descrição: Capacidade técnica-operacional e profissional insuficiente		
Probabilidade:	() Pouco (x) Moderado () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (x) Execução do Contrato	
Id	Dano	
1.	Capacidade técnica-operacional e profissional insuficiente, quando o contratado não possui os recursos, habilidades ou experiência necessários para cumprir com os requisitos do contrato. Isso pode resultar em execução inadequada dos serviços, atrasos e não conformidade com os padrões estabelecidos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.1	<p>Realizar uma avaliação detalhada da capacidade técnica-operacional e das qualificações profissionais dos fornecedores antes da contratação.</p> <p>Definir claramente os requisitos técnicos e operacionais no edital e no contrato para garantir que o fornecedor entenda e possa atender às exigências.</p> <p>Solicitar documentação comprovando a experiência, qualificações e certificações necessárias para a execução dos serviços.</p> <p>Verificar referências e o histórico de desempenho dos fornecedores em projetos similares para assegurar que possuem a experiência necessária.</p>	Equipe de avaliação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.2	<p>Desenvolver um plano de contingência para lidar com a falta de capacidade técnica ou operacional, incluindo a possibilidade de substituição do fornecedor ou a contratação de serviços adicionais.</p> <p>Implementar ações corretivas rapidamente para resolver deficiências identificadas na capacidade técnica ou operacional do fornecedor.</p> <p>Realizar acompanhamento e fiscalização intensivos para garantir que quaisquer problemas sejam identificados e resolvidos prontamente.</p>	Equipe de avaliação

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO

RISCO 1		
Descrição: Alteração do Escopo dos Serviços		
Probabilidade:	() Pouco	(x) Moderada () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Id	Materialização	
1.	Alterações solicitadas após início do contrato.	
Id	Ação de mitigação	Alocação de Responsabilidade
1.	Definir claramente o escopo e os requisitos no contrato. Estabelecer um processo formal para alterações.	Contratante: definir e comunicar mudanças. Contratado: adaptar-se conforme necessário.

RISCO 2		
Descrição: Capacidade Técnica-Operacional Insuficiente		
Probabilidade:	() Pouco	() Provável (x) Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Id	Materialização	
1.	Desempenho insatisfatório ou falhas na execução.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Avaliar detalhadamente as qualificações e experiência do fornecedor. Definir claramente os requisitos técnicos no contrato.	Contratado: assegurar a capacidade técnica e operacional. Contratante: supervisionar e avaliar desempenho.

RISCO 3		
Descrição: Atraso injustificado de pagamento		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável <input type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Materialização	
1.	Notificação do prestador sobre atrasos no pagamento, impactando a continuidade dos serviços.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Estabelecer prazos claros para pagamento no contrato. Implementar um processo de faturamento eficiente e acompanhamento regular.	Contratante: garantir o cumprimento dos prazos de pagamento. Contratado: monitorar e comunicar prontamente quaisquer problemas.

RISCO 4		
Descrição: Absenteísmo de pacientes		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável <input checked="" type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Id	Materialização	
1.	Redução no comparecimento dos pacientes às sessões de terapia.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Notificar o município sobre a importância da adesão ao tratamento.	Município, Contratante e Contratado

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTHIA MONTEIRO FONSECA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS)
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 10/04/2025 15:58:19 -03:00

SAMILLA COELHO FIGUEIRA
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE QCE-01
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 10/04/2025 13:54:41 -03:00

MAYARA LOPES PARADELLA
CHEFE NUCLEO QCE-05
NRA-CI - SESA - GOVES
assinado em 10/04/2025 15:28:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/04/2025 15:58:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CYNTHIA MONTEIRO FONSECA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - SRSCI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WKP3GB>